

Estatuto Social, e; g) nomear representante para atuação e representação da Cia junto aos órgãos governamentais, autarquias, entidades de classe e agências reguladoras. Art. 28º-A representação da Cia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante todos os órgãos e repartições governamentais será feita pelo Diretor Presidente, ressalvadas as regras específicas deste Art. § 1º-A celebração de negócios independe de aprovação prévia do Conselho de Adm., devendo apenas que haja comunicação aos membros da diretoria. Art. 29º-As procurações a serem outorgadas pela Cia poderão ser assinadas por qualquer um dos diretores estatutários, sejam elas públicas ou particulares. Do mesmo modo, as assinaturas de documentos junto aos órgãos públicos e instituições privadas e instituições bancárias/financeiras, poderão ser independentemente efetuadas por apenas um dos membros da diretoria. § 1º-Salvo os procuradores com poderes "ad iudicium", os mandatários da Cia serão sempre constituídos com mandato por prazo certo, não superior a 12 (doze) meses e com poderes específicos. § 2º-Os procuradores com poderes "ad iudicium" poderão substabelecer poderes com reserva de iguais poderes. Art. 30º-Ressalvados os casos expressos no Estatuto, os Diretores não poderão conceder avais, fianças ou quaisquer outras garantias sem nome da Cia, a menos que com prévia e expressa autorização do Conselho de Adm. § 1º-Median-te prévia e expressa autorização do Conselho de Adm., a Cia, sempre com assinatura de 2 (dois) diretores estatutários, poderá conceder garantia apenas para permitir o implemento de seu objeto social, notadamente em operações financeiras. SEÇÃO IV-CONSELHO CONSULTIVO Art. 31º-Fica instituído, nos termos do Art. 160, da Lei 6.404/76, o Conselho Consultivo, órgão de caráter permanente com a função precípua de aconselhar os Diretores e Conselheiros, sendo composto por até 03 (três) membros efetivos, todos conselheiros vogais do Conselho de Adm. da acionista única, eleitos em Assembleia Geral, são eles: Bruno Rodrigues Girard, Cauby Rodrigues da Costa e Luciana Cardoso Ferreira. § 1º-O pró-labore dos membros do Conselho Consultivo poderá ser fixado pela Assembleia Geral. SEÇÃO V-CONSELHO FISCAL Art. 32º-A Cia terá um Conselho Fiscal que somente será instalado quando solicitado pela acionista única, na forma prescrita em Lei. § 1º-O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto por 3 (três) conselheiros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, com prazo de atuação restrito ao ano fiscal de sua instalação. § 2º-O funcionamento, a remuneração, competência, os deveres e as responsabilidades dos Conselheiros obedecerão ao disposto na legislação em vigor. CAPÍTULO V-EXERCÍCIO SOCIAL DOS LUCROS E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS Art. 33º-O exercício social coincidirá com o ano Civil, iniciando-se em 01 de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. § 1º-Ao final de cada exercício social serão levantados: um balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras exigidas de acordo com as disposições legais vigentes. § 2º-Os acionistas poderão receber, em cada exercício social, um dividendo mínimo equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, somente mediante aprovação de Assembleia, observadas as vantagens legais e estatutárias. § 3º-Do lucro líquido do exercício que resultar após as deduções se estabelecidas em Assembleia, acima, serão destinados 5% (cinco por cento) para constituição de um Fundo de Reserva Legal até que atinja o montante correspondente a 20% (vinte por cento) do capital social. § 4º-Fica facultado à Cia, por deliberação prévia dos acionistas e observadas as disposições legais vigentes, levantar balanço semestral, trimestral e/ou mensal, podendo declarar dividendos intermediários, ou o pagamento de juros sobre o capital próprio. § 5º-Os dividendos ou os juros sobre o capital próprio não serão remunerados e nem renderão juros após a sua distribuição, exceto se, reclamados pelos acionistas, não forem pagos na forma e no prazo previamente estabelecidos. Os dividendos ou os juros sobre o capital próprio que não forem reclamados até 03 (três) anos após a sua distribuição prescreverão em favor da Cia. CAPÍTULO VI-DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO Art. 34º-A Cia será dissolvida ou entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, ou por deliberação da Assembleia Geral. Compete à Assembleia Geral estabelecer a forma da liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal, que deverão funcionar no período de liquidação, fixando seus poderes e estabelecendo suas remunerações conforme previsto em Lei. CAPÍTULO VII-DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 35º-Fica eleito o foro da Capital do Estado do PA para solucionar qualquer divergência, controvérsia ou litígio decorrente da interpretação deste Estatuto. Art. 36º-Os casos omissos ou duvidosos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral, a eles aplicando-se as disposições legais vigentes. Belém, 22 de abril de 2020. Fernando R. C. Cabrera Presidente/Membro do conselho adm. CPF nº 668.968.609-44; Carla Renata M. P. Nascimento Secretaria/Membro do conselho adm. CPF nº 612.641.482-9; Francisco B. do N. Neto Membro do conselho adm. CPF nº 529.995.642-82 Flávio R. C. Cabrera Diretor CPF nº 025.442.259-47.

Protocolo: 546470

BURITIRAMA MANGANÊS S/A
CNPJ/ME Nº 27.121.672/0002-92
LICENÇAS DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Pará - SEMAS/PA, em 28 de abril de 2020, as Licenças de Operação nº 12170/2020 e 12171/2020, que autorizam, respectivamente, a extração e beneficiamento de minério de manganês na unidade da Buritirama Manganês S/A, localizada na Estrada do Rio Preto, s/nº, Km 135, Distrito Vila União - Marabá/PA, CEP: 68.500-000, Estado do Pará.

Protocolo: 546478

PETRÓLEO SABBÁ SA, torna público que recebeu da SEMAS/PA a Licença de Instalação - LI nº 2987/2020, válida até 11/08/2022, para atividade de Instalação/ substituição de tanques e/ ou equipamentos com ou sem reforma em Belém/PA.

Protocolo: 546474

CRA Construtora Ribeiro Azambuja Ltda CNPJ 16.013.005/0001-99, torna publico Que recebeu da SEMMA LM 05/2020, válida até 15/4/2021 para a Extração de Saibro e granito no local BR-230, km 51l, Mun. Itaituba/ Pa. Proc. 254/2020.

Protocolo: 546482

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PARAUPEBAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE PARAUPEBAS-SAAEP
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 0043/2019SAAEP

ASSUNTO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 043/2019SAAEP; ORIGEM: Contrato nº 043/2019SAAEP; DECORRENTE: Adesão Parcial 006/2019 CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas/PA - SAAEP; CONTRATADA: CONSTRUTORA MOURÃO LTDA; OBJETO: Adesão parcial a ata de registro de preços nº 005/2018-emed/ PMM, oriunda da Concorrência pública SRP nº 023/2018-emed/PMM, que versa sobre registro de preços para eventual contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de perfuração e construção de poços artesianos, caixa d água e chafariz(...), para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, no Município de Parauapebas, Estado do Pará; VALOR INICIAL DO CONTRATO: R\$ 1.196.863,60 (Um milhão cento e noventa e seis mil, oitocentos e sessenta e três reais e sessenta centavos); VALOR DO 1º ADITIVO: inalterado; VALOR DO 2º ADITIVO: R\$ 239.372,70 (duzentos e trinta e nove mil trezentos e setenta e dois reais e setenta centavos); VALOR DO CONTRATO APÓS ADITIVOS: R\$ 1.436.236,30 (um milhão quatrocentos e trinta e seis mil duzentos e trinta e seis reais e trinta centavos); VIGÊNCIA INICIAL DO CONTRATO: início em 14 de Agosto 2019 e término em 31 de Dezembro de 2019; VIGÊNCIA DO CONTRATO APÓS 1º ADITIVO: início em 14 de Agosto 2019 e término em 31 de Março de 2020; VIGÊNCIA DO CONTRATO APÓS 2º ADITIVO: inalterada.

Protocolo: 546281

A Imerys Rio Capim Caulim SA (CNPJ Nº 16.532.798/0004-03) torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Pará (SEMAS/PA), no dia 05/05/2020 (Processo Nº 2020/11196), a Autorização de Captura, Coleta, Resgate, Transporte e Soltura de Fauna Silvestre para frente de supressão de vegetação no Corpo Alvorada - em continuidade à AU Nº 4105/2019 - localizado no município de Ipixuna do Pará/PA.

Protocolo: 546473

CRA Construtora Ribeiro Azambuja Ltda, CNPJ 16.013.005/0001-99, torna Publico que recebeu da SEMMA a LO 91/2020 válida até 15/4/2021 para a Extração de Saibro para construção civil local BR-230 km 51 Proc 255/2020

Protocolo: 546481

A Pará Pigmentos SA (CNPJ Nº 33.931.510/0001-31) torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Pará (SEMAS/PA), no dia 30/04/2020 (Processo Nº 2020/10908), a Licença de Operação para descomissionamento da Bacia 4 localizada no município de Barcarena/PA.

Protocolo: 546472

W G PIMENTEL EPP CNPJ 11.671.201/0001-37 torna público que Recebeu da SEMMA LM 02/2020 válida até 9/4/2021 para extração de Areia e seixo no Rio Tapajós no Mun. de Itaituba/PA. Proc. 014/2020

Protocolo: 546480

Os Sres. ANTONIO FERNANDO DE SOUZA - CPF Nº 984.398.559-15; JOSÉ CLÁUDIO DE SOUZA - CPF Nº 604.529.519-68 e RICARDO DE SOUZA - CPF Nº 295.253.108-09, tornam público que requereram a Licença Ambiental Rural para o desenvolvimento de SISTEMA AGROSILVIPASTORIL na FAZENDA PAJEÚ junto à SEMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Ulianópolis.

Protocolo: 546471

CRA Construtora Ribeiro Azambuja Ltda, CNPJ 16.013.005/0001-99, torna publico que recebeu da SEMMA LO 92/2020 válida até 16/4/2021 para a extração de granito para brita de uso na construção civil no local BR-230 km 51, através do proc. nº 256/2020

Protocolo: 546479